

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS****1. OBJETO**

Estabelecer Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física e múltiplas deficiências, a partir de 03 anos de idade e suas famílias, em 06 lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE	PÚBLICO ALVO
LOTE 01	Deficiência Auditiva
LOTE 02	Deficiência Visual
LOTE 03	Deficiência Transtorno do Espectro Autista
LOTE 04	Deficiência Intelectual
LOTE 05	Deficiência Física
LOTE 06	Múltiplas Deficiências

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” no Art. 6º-A estabelece a organização da assistência social a partir dos tipos de proteção, deste modo no inciso I dispõe que a proteção social básica é “conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”, bem como no Art. 6º-C expressa que sua oferta deve ser realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme orientação do Governo Federal deve ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência articulando-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

[...] o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade (BRASIL, MDS, 2016, p. 13).

Considerando que as pessoas com deficiência têm atenção especial no CRAS, e, mediante a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência expressa que:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Todavia, como há especificidades que devem ser respeitadas na intervenção das pessoas com deficiência, concomitante a aproximação e atendimento ao objetivo do CRAS que é “prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania” (BRASIL, MDS, 2009, p. 09).

Desse modo, faz-se necessário o Estado por meio da Prefeitura de Sorocaba proporcionar acesso à população de atividades específicas para pessoas com deficiências conforme parâmetros estabelecidos pela Sistema Único de Assistência Social. Segundo os dados do Ministério da Cidadania, o município de Sorocaba hoje tem 3.640 pessoa com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/ Deficiente, ou seja, um grupo populacional que possui renda do grupo familiar de ¼ do salário mínimo e que não possui meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Tal serviço é de grande relevância para pessoa com deficiência a fim de prevenção de ruptura de vínculos familiares, aumento da autonomia, desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades a partir das necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e seu isolamento.

A impossibilidade da Administração Pública de Sorocaba executar diretamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência através dos CRAS, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento a esse público e a importante demanda já atendida, justifica o lançamento do presente edital, a fim de selecionar e estabelecer parceria com OSC para executar, em regime de colaboração, o referido serviço.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoa com deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física, múltiplas deficiências e suas famílias visa a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantia de direitos, desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das Pessoas com Deficiência a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento de indivíduos. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Este serviço deve ser ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

3.1.1. Público Alvo

Pessoas com deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física e múltiplas deficiências, a partir de 03 anos de idade e suas famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

3.2. Das Atividades

Para Pessoas com deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física e múltiplas deficiências:

- Realização de atividades grupais visando favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local com caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida;
- Estimular o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas;
- No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário;
- Articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, garantindo a matricialidade sociofamiliar;
- Esse serviço está vinculado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste serviço que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica;
- Disponibilizar espaços para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas;

- Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;
- Referenciamento do SCFV ao CRAS, visando assegurar o compartilhamento de informações entre os técnicos de referência do PAIF, de forma que possibilitem ampliar a capacidade protetiva das famílias por meio do trabalho articulado.
- Encaminhamento mensal de controle de frequência dos grupos, bem como de informações das crianças atendidas para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SISC;

3.3 Da Metodologia

Para Pessoas com deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física e múltiplas deficiências:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, deve organizar-se em grupos contínuos semanais, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade por meio:

Eixo 1: Convivência Social e Familiar

- Prevenir situações de risco social;
- Ampliar trocas culturais e de vivências;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como o processo de socialização;
- Atuar nos interesses, demanda e potencialidades da faixa etária;

Eixo 2: Promoção do acesso a serviços e benefícios

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.

Eixo 3: Direitos e Deveres da pessoa com deficiência

- Intervenção social planejada para abordar situações excludentes;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
- Estimular o caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos da pessoa com deficiência;
- Desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- Constituir espaços de convivência, formação para participação e cidadania;
- Desenvolver o protagonismo e autonomia;
- Contribuir para ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos;

- Estimular a rede de apoio socioassistencial municipal para as pessoas com deficiência;
- Estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações;

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos;
- c) proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

4. FUNCIONAMENTO

4.1. Grupos de caráter continuado, com dois encontros semanais no mínimo, em período de contraturno escolar com duração de 4 horas cada encontro.

5. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

5.1. Os encaminhamentos para este serviço deverão ser realizados preferencialmente pelos CRAS.

5.2. Os Núcleos de SCFV PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, poderão também receber demanda espontânea de usuários. Contudo, é imprescindível que haja a entrevista inicial, a ser realizada pelo(a) técnico(a) de referência da OSC, com cadastro único atualizado.

5.3. Todavia, independente da origem da demanda, a informação sobre a inclusão de pessoas com deficiência no SCFV deve ser informada ao CRAS de referência, visando garantir a referenciação do usuário e sua família.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1. Objetivo geral

Prevenir a ocorrência de situações de risco social, a exclusão e o isolamento de indivíduos com deficiência a partir dos 3 anos de idade e suas respectivas famílias, promover o fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária e garantir acesso aos serviços e usufrutos dos direitos sociais.

6.2. Objetivos específicos

Para Pessoas com deficiência auditiva, visual, transtorno do espectro autista, intelectual, física e múltiplas deficiências:

- Contribuir à promoção do acesso de pessoas com deficiência e sua família aos serviços da rede socioassistencial, de outras políticas públicas, com prioridade as de educação, trabalho, saúde, transporte especial, programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação na proteção social básica;

- Desenvolver ações de apoio, informação, orientação e encaminhamentos com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço aos familiares;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência e realizar os devidos encaminhamentos;
- Colaborar com redes inclusivas no município;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e sua família, tendo em vista a sua inclusão para a vida cotidiana;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e com deficiência, buscando a integração social;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

7. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço deverá ser ofertado no município de Sorocaba e se estenderá aos residentes do município.

8. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

LOTE	PÚBLICO ALVO	NÚMERO VAGAS
LOTE 01	Deficiência Auditiva	30
LOTE 02	Deficiência Visual	80

LOTE 03	Deficiência Transtorno do Espectro Autista	40
LOTE 04	Deficiência Intelectual	100
LOTE 05	Deficiência Física	30
LOTE 06	Múltiplas Deficiências	60
TOTAL DE VAGAS SCFV PESSOA COM DEFICIÊNCIA		340

8.1. Quantidade de Serviços – Quantidade suficiente para atender o número de vagas solicitadas em grupos de até 30 pessoas.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Ambiente físico institucional com infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a quantidade de usuários que participarão das atividades executadas no local;

Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia;

Rampas de acesso com proteção;

Adequados espaços: para recepção de usuários; salas para a equipe técnica; sala para acolhida e/ou atendimento técnico; ambientes para múltiplas atividades coletivas e comunitárias; banheiros acessíveis e com sinalização;

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

10. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

10.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Quantidade	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Assistente Social	01	Ensino superior	30 horas	Horário estipulado	recomenda-se que a

		completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	semanais	pela Organização	contratação ocorra por meio do regime celetista
Psicólogo	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	20 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Equipe interdisciplinar *	Quantidade de acordo com a necessidade observada	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	Carga horária de acordo com a necessidade e observada	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Educador/orientador social	Quantidade será definida de acordo com a quantidade de grupos ofertados. Cada orientador poderá se responsabilizar no máximo por dois grupos diários	Ensino médio completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de limpeza	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

* Equipe interdisciplinar: composta por profissionais que possam contribuir para o protagonismo, autonomia e fortalecimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e sua família, desenvolvendo ações que estejam contempladas nos serviços socioassistenciais, entre eles: Fonoaudióloga, Pedagoga e/ou Psicopedagoga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional,

Musicoterapeuta, Arte Educador, entre outros, com carga horária de acordo com a necessidade observada.

11. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço conforme descritos neste documento, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

12. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

12.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	02	5000006
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	05	5000062

12.2. Para a execução dos serviços de cada lote poderão ser repassados os valores abaixo relacionados, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência de 24 meses.

LOTE	PÚBLICO ALVO	NÚMERO VAGAS/mês	PER CAPITA (VALOR UNITÁRIO)	VALOR MENSAL DE ATÉ	VALOR GLOBAL DE ATÉ (24 MESES)
LOTE 01	Deficiência Auditiva	30	R\$ 412,78	R\$ 12.383,40	R\$ 297.201,60
LOTE 02	Deficiência Visual	80	R\$ 412,78	R\$ 33.022,40	R\$ 792.537,60
LOTE 03	Deficiência Transtorno do Espectro Autista	40	R\$ 412,78	R\$ 16.511,20	R\$ 396.268,80
LOTE 04	Deficiência Intelectual	100	R\$ 412,78	R\$ 41.278,00	R\$ 990.672,00
LOTE 05	Deficiência Física	30	R\$ 412,78	R\$ 12.383,40	R\$ 297.201,60

LOTE 06	Múltiplas Deficiências	60	R\$ 412,78	R\$ 24.766,80	R\$ 594.403,20
TOTAL		340	R\$ 412,78	R\$ 140.345,20	R\$ 3.368.284,80

13. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

14. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	- Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); - Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	- Grau pleno de adequação (3,0); - Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

- 1.1. As metas são objetivas?
 - 1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?
 - 1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?
 - 1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?
 - 1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?
 - 1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?
- Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:
- Sim igual a 06, grau pleno.
- Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.
- Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

- O plano de trabalho demonstra:
- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
 - 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
 - 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5. Fica evidenciado uma situação-problema? 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas? 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema? Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 07, grau pleno. Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório. Sim menor que 03, grau insatisfatório.
Critério IV Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital. Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos. Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.
Critério V A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno. A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório. A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno. O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório. O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

15. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

16. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 412,78 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Cibele Cernomoret Silvestre
Divisão de Proteção Social Básica

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania